

Recomendação nº 60

Acordos entre a União Europeia e a República das Seicheles sobre o acesso dos navios de pesca seichelenses às águas de Mayotte

Considerando que a Política Comum da Pesca (PCP), através do seu Artigo 3º, estabelece os princípios de boa governança, nomeadamente que deve assegurar a *«participação apropriada das partes interessadas, em particular os conselhos consultivos, em todas as etapas, desde a conceção até à implementação das medidas»*¹.

Considerando que o acesso de navios de pesca estrangeiros às águas de Mayotte, tem repercussões diretas sobre a competitividade das frotas de pesca da região, enquanto representante dos interesses das pescas e assuntos marítimos das regiões ultraperiféricas, a opinião do Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas (CCRUP) sobre os potenciais impactos deste acordo na economia local, na sustentabilidade dos recursos e nas perspetivas de desenvolvimento da cadeia de valor de pesca em Mayotte entre 2020 e 2024 deveria ter sido considerada.

Assim, o CCRUP deseja expressar a sua preocupação relativamente à decisão do Conselho da União Europeia de 25 de março de 2024², que aprovou o acordo celebrado em março de 2023³, entre a União Europeia e a República das Seychelles, que autoriza o acesso dos navios de pesca seychellenses nas águas de Mayotte, e que foi concluído sem que o CCRUP fosse consultado, pelo que consideramos que a União Europeia não respeitou o princípio fundamental de transparência e concertação.

Considerando o preâmbulo do presente acordo³, relativamente à necessidade *«de estabelecer os termos e condições que regem as atividades de pesca dos navios seichelenses nas águas da União, assim como o apoio das Seicheles ao desenvolvimento de uma pesca sustentável e responsável nessas águas»*.

¹ União Europeia. (2013). Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à política comum das pescas. Jornal Oficial da União Europeia, L 354/22-61.

² Conselho da União Europeia. (2024, 27 de março). Decisão (UE) 2024/1012 do Conselho de 25 de março de 2024 relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo entre a União Europeia e a República das Seicheles sobre o acesso dos navios de pesca seichelenses às águas de Maiote. Jornal Oficial da União Europeia, L 2024/1012.

³ União Europeia. (2023, 22 de março). Acordo entre a União Europeia e a República das Seicheles sobre o acesso dos navios de pesca seichelenses às águas de Mayotte, L 85/3.

Considerando o artigo 1º, onde o presente acordo «estabelece os princípios, as normas e os procedimentos que enquadram: a) a cooperação económica, financeira, técnica e científica no setor das pescas, visando promover uma pesca sustentável nas águas da União, assegurar a conservação e a exploração sustentável dos recursos haliêuticos e desenvolver o setor das pescas de Mayotte; b) as condições de acesso dos navios de pesca seichelenses às águas da União, conforme definido no anexo; e c) as modalidades das medidas de gestão, controlo e vigilância das atividades de pesca nas águas da União, para garantir o cumprimento das normas e condições supracitadas, a eficácia das medidas de conservação e exploração sustentável das unidades populacionais e da gestão das atividades de pesca, bem como a prevenção da pesca INN»³.

Considerando no artigo 3º, onde é estabelecido que «as Partes acordam em que os navios seichelenses pescam unicamente o excedente das capturas admissíveis, conforme referido no artigo 62.o, n.os 2 e 3, da CNUDM, estabelecido, de forma clara e transparente, com base nos pareceres científicos disponíveis e pertinentes e em informações relevantes trocadas entre as Partes acerca do esforço de pesca total exercido sobre as unidades populacionais em causa por todas as frotas que operam na zona de pesca (...)»³.

Recomendamos ao Estado Membro Francês e à Comissão Europeia, o aumento da recolha e compilação de dados das capturas em Mayotte.

Considerando ainda, que no artigo 4º, «a União e as Seicheles cooperam para acompanhar a evolução dos recursos nas águas da União (...)»³. Considerando, também, segundo o artigo 7º, que «as autorizações de pesca são emitidas unicamente para o exercício de atividades de pesca dirigidas a espécies altamente migradoras (espécies enumeradas no [anexo 1 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, 1982](#)), com exceção das famílias Alopiidae e Sphyrnidae e das seguintes espécies: *Cetorhinus maximus*, *Rhincodon typus*, *Carcharodon carcharias*, *Carcharhinus falciformis* e *Carcharhinus longimanus*»³.

Considerando, de igual modo, na alínea b), relativa à «Zona de Pesca», das «Disposições Gerais» do Capítulo I do Anexo «Condições do Exercício de Atividades de Pesca pelos Navios Seichelenses nas Águas de Mayotte», «é proibida a utilização pelos navios seichelenses de redes de cerco com retenida para pescar cardumes de atum e espécies afins na zona das 24 milhas marítimas ao largo da costa de Mayotte, medidas a partir das linhas de base utilizadas para a delimitação das águas territoriais». A zona de pesca deve igualmente ter em conta a existência de uma área marinha protegida (AMP) que cobre toda a zona económica exclusiva (ZEE) de Mayotte, cujo objetivo é contribuir para a biodiversidade marinha de Mayotte»³, nomeadamente a proteção de biodiversidade associada à maior barreira de coral viva da União Europeia, e que circunda toda a ilha, «e a apoiar o desenvolvimento do setor das pescas local»³, particularmente a pesca de pequena escala, «em conformidade com a legislação relativa à criação da AMP (Decreto 2010-71 de 18 janeiro de 2010 relativo à criação do parque natural marinho de Mayotte) e as subseqüentes medidas de gestão»³. Pelo exposto, **o CCRUP recomenda que se mantenha a autorização de pesca pelos navios das Seicheles a partir das 24 milhas, medidas a partir da barreira de coral.**

Considerando as «Possibilidades de Pesca», no Capítulo II do anexo «Condições do Exercício de Atividades de Pesca pelos navios Seichelenses nas Águas de Mayotte», «as possibilidades de pesca concedidas a título do artigo 5º do presente Acordo, são fixadas para oito atuneiros cercadores com rede de cerco com retenida. Os navios de apoio são autorizados nas condições estabelecidas no presente anexo e em conformidade com as resoluções pertinentes da Comissão do Atum do Oceano Índico (IOTC). Os navios seichelenses só podem exercer atividades de pesca nas águas da União se possuírem uma autorização de pesca emitida em conformidade com o artigo 6.o do Acordo e com as condições estabelecidas no presente anexo»³, **o CCRUP recomenda a manutenção do número de navios autorizados.**

Considerando as «Medidas Técnicas de Conservação», capítulo VI, onde se lê «Em aplicação das resoluções da IOTC, as Partes acordam em cooperar para reduzir as capturas ocasionais de espécies protegidas, em especial de todas as tartarugas e mamíferos marinhos, bem como de aves marinhas e de peixes de recifes. Para esse efeito, os navios seichelenses devem esforçar-se por aplicar medidas técnicas que

permitam melhorar a seletividade das artes de pesca e reduzir a captura ocasional de espécies não alvo»³. O CCRUP recomenda que se certifique que as medidas técnicas mencionadas são aplicadas em prol da proteção de espécies não-alvo.

Considerando, ainda nas «Medidas Técnicas de Conservação», Capítulo VI, que *«para efeitos de gestão ambiental, os armadores contribuem com uma taxa de 2,25 EUR por Arqueação Bruta (GT) para medidas que contribuam para a proteção da biodiversidade e para a observação e preservação dos ecossistemas marinhos nas águas de Mayotte (...)»³, o CCRUP recomenda que este relatório lhe seja igualmente enviado, que a utilização dos fundos seja feita de forma transparente e que estes sejam também utilizados para a construção e reconstrução de infraestruturas de apoio à pesca artesanal e à renovação da frota de Maiote, um apoio que se tornou ainda mais pertinente após a destruição causada pelas recentes intempéries.*

O CCRUP recomenda que se mantenha na redação do terceiro parágrafo, das «Medidas Técnicas de Conservação», Capítulo VI, a referência que «os navios seichelenses devem realizar todas as atividades de pesca autorizadas de modo a não prejudicarem a pesca artesanal ou local»³.

Considerando a «Monitorização participativa na luta contra a pesca INN», em «Controlo e Inspeção», do capítulo VII, que o *«intuito de reforçar a luta contra a pesca INN, os capitães dos navios seichelenses devem comunicar a presença de quaisquer navios que participem, nas águas de Mayotte, em atividades suspeitas que possam constituir pesca INN, facultando toda a informação possível sobre o que observarem. Os relatórios de avistamento devem ser enviados sem demora às autoridades da União»³, o CCRUP recomenda a manutenção dessa disposição.*

Assim, recomendamos à Comissão Europeia e aos Estados-Membros Interessados, que assegurem que os futuros acordos de parceria no domínio das pescas sustentáveis respeitem plenamente as disposições da PCP no que diz respeito à consulta dos conselhos consultivos. É essencial que o CCRUP possa desempenhar o seu papel para garantir uma gestão sustentável e equitativa dos recursos haliêuticos nas regiões ultraperiféricas.

Opinião da *Asociación Tinerfeña Amigos de la Naturaleza (ATAN)*, *Chambre de l'agriculture et de la pêche et de l'aquaculture de Mayotte (CAPAM)*, *Cofradía Provincial de Pescadores de Santa Cruz de Tenerife* e *European Transport Workers Federation (ETF)*:

Relativamente a «o CCRUP recomenda manter a autorização de pesca dos navios seichelenses a partir de 24 milhas, medida a partir do recife de coral», a ATAN, CAPAM, Cofradía Provincial de Pescadores de Santa Cruz de Tenerife e a ETF são da opinião de que a pesca por cercadores com rede de cerco com retenida deve ser proibida num raio de 100 milhas em torno de Mayotte.

Opinião da *Asociación Tinerfeña Amigos de la Naturaleza (ATAN)* e *Cofradía Provincial de Pescadores de Santa Cruz de Tenerife*:

A ATAN e a Cofradía Provincial de Pescadores de Santa Cruz de Tenerife são da opinião de que a pesca por cercadores com rede de cerco com retenida deve ser proibida, no mínimo, num raio de 100 milhas em torno de Mayotte, contribuindo para a proteção da biodiversidade associada ao maior recife de coral vivo da União Europeia, que rodeia toda a ilha. São ainda a favor do apoio ao desenvolvimento do sector da pesca artesanal em coerência com os objectivos da PCP, tendo em conta o considerando 21 do Regulamento 1380/2013, e em coerência também com o objetivo da disposição contida no artigo 5.

A ATAN e a Cofradía Provincial de Pescadores de Santa Cruz de Tenerife consideram ainda necessário reforçar a economia da pesca artesanal da Região com iniciativas destinadas a fornecer os recursos necessários para a sua modernização; desenvolver os processos de valorização da cadeia de valor a partir do seu interior, reforçando simultaneamente a necessária proteção e monitorização do seu ecossistema marinho único.

Para as observações supramencionadas, a ATAN e a Cofradía Provincial de Pescadores de Santa Cruz de Tenerife basearam-se na disposição contida no considerando 21 e nos artigos 2. 1 e 2, e no artigo 11.1, do Regulamento 1380/2013, da PCP.

Opinião da *Chambre de l'agriculture et de la pêche et de l'aquaculture de Mayotte* (CAPAM):

A CAPAM defende a preservação da pesca artesanal em Mayotte a longo prazo e a proteção das espécies ameaçadas, e considera que a UE deve apoiar um sistema alimentar resiliente. As regiões ultraperiféricas, que estão expostas a riscos climáticos extremos, devem estar plenamente envolvidas na sua própria transformação ecológica, que para ser bem sucedida, é necessário que as populações locais sejam os agentes da mudança.

Relativamente às «Medidas Técnicas de Conservação», Capítulo VI, que *«para efeitos de gestão ambiental, os armadores contribuem com uma taxa de 2,25 EUR por Arqueação Bruta (GT) para medidas que contribuam para a proteção da biodiversidade e para a observação e preservação dos ecossistemas marinhos nas águas de Mayotte (...)»*, a CAPAM considera que o valor fixado é insuficiente.

Opinião da *European Transport Workers Federation* (ETF):

Relativamente a *«o CCRUP recomenda manter o número de navios autorizados»*, a ETF considera que, tendo em conta a falta de dados sobre os excedentes, enquanto estes não forem viabilizados, o número de navios deve ser mantido mas se um deles se retirar, não deveria ser substituído antes de ter dados estabilizados e robustos.

Opinião da *Sciaena*:

No que diz respeito a *«Considerando que o acesso de navios de pesca estrangeiros às águas de Mayotte, tem repercussões diretas sobre a competitividade das frotas de pesca da região, enquanto representante dos interesses das pescas e assuntos marítimos das regiões ultraperiféricas, a opinião do Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas (CCRUP) sobre os potenciais impactos deste acordo na economia local, na sustentabilidade dos recursos e nas perspetivas de desenvolvimento da cadeia de valor de pesca em Mayotte entre 2020 e 2024 deveria ter sido considerada.»*, a Sciaena opõe-se à supressão da expressão *«sobre os recursos haliéuticos desta Região Ultraperiférica (RUP)»*.

No que diz respeito a *«Recomendamos ao Estado Membro Francês e à Comissão Europeia, o aumento da recolha e compilação de dados das capturas em Mayotte»*, a Sciaena opõe-se à supressão da expressão *«a fim de avaliar os excedentes disponíveis para utilizar no âmbito do acordo de parceria.»*

No que diz respeito a *«Para esse efeito, os navios seichelenses devem esforçar-se por aplicar medidas técnicas que permitam melhorar a seletividade das artes de pesca e reduzir a captura ocasional de espécies não alvo»*. O CCRUP recomenda que se certifique que as medidas técnicas mencionadas são aplicadas em prol da proteção de espécies não-alvo», a Sciaena opõe-se à substituição da expressão : *«(...) os navios das Seicheles devem aplicar medidas técnicas, incluindo a utilização de Dispositivos de Exclusão de Tartarugas (TED) ou dispositivos similares, para melhorar a seletividade das artes de pesca e reduzir as capturas acidentais de espécies não visadas»*, pela expressão: *«O CCRUP recomenda que se certifique que as medidas técnicas mencionadas são aplicadas em prol da proteção de espécies não-alvo»*.

No que diz respeito a *«o CCRUP recomenda que este relatório lhe seja igualmente enviado, que a utilização dos fundos seja feita de forma transparente e que estes sejam também utilizados para a construção e reconstrução de infraestruturas de apoio à pesca artesanal e à renovação da frota de Maiote, um apoio que se tornou ainda mais pertinente após a destruição causada pelas recentes intempéries.»*, a Sciaena opõe-se ao acréscimo da expressão: *«que este relatório lhe seja igualmente enviado, que a utilização dos fundos seja feita de forma transparente e que estes sejam também utilizados para a construção (...)»*.

O Presidente do Comité Executivo do CCRUP,

(Ruben Farias)